

ATA nº 012

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO SINDICANTE DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA APRECIACAO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS GERAIS

ATA Nº 013/2013

Decls

exist

Proc

Assu

Dec

exis

Pro

Asst

De

ext

pa

Pr

As

De

ey

m

tm

Pr

As

De

ex

pa

Pr

pe

Ata da reunião da Comissão Sindicante Programa de Regularização Fundiária, realizada aos 05 dias do mês de agosto de 2013, iniciada às 14:00h, com a presença dos seguintes membros: Eder Cordeiro dos Santos, Guilherme Issac Gomes Barbosa, Danilo Soares de Miranda e José de Oliveira da Silva. Foram apresentados os seguintes processos para deliberação:

1) **Processo 1996/2006 – Elisia Beta da Silva Cunha** – alienação de terreno municipal – Da análise dos autos, não identificaram os membros da comissão documento algum que evidencia a posse da requerente quanto ao terreno pleiteado. Diligência ao local informa não haver edificação residencial, e que descharacteriza a regularização fundiária de interesse social.

2) **Processo 4699/2013 – Espólio de José Dionísio Silveira** – Assunto: alienação de terreno municipal mediante comprovação de posse. Da análise dos autos, posicionaram-se os membros da comissão por solicitar ao interessado que apresente documentação que confira legitimidade à Senhora Martene Ana da Silva para representar o Espólio, podendo ser o termo de inventariante ou outro documento assinado pela metade e demais herdeiros do "de cuius". Devem ainda aclarar os autos documentos que evidenciem o tamanho da área cuja posse efetivamente se constabelece, através de levantamento topográfico e ou outros documentos. Pugnam ainda pelas informações de fornecimento de infraestrutura no local, se serão particulares ou públicas.

3) **Processo 1683/2000 – Ivan José de Freitas** – Assunto: demarcação de terreno. Verificaram os membros da comissão que o processo já dispõe de despacho conclusivo exarado pelo então Prefeito Municipal José Ramos Furado, determinando a marcação do lote do interessado no lote 01, da quadra 01, do loteamento vista do Caparaó, já declarado sua disponibilidade pelo Engenheiro Agrimensor do Município em 17 de outubro de 2012 (fls 20), devendo o interessado arcar com as despesas de levantamento topográfico, retificação de área e despesas cartorárias em questão. Deliberam ainda que aplicarão o alcance da decisão do Prefeito aos demais casos análogos, mencionando desde já o caso de Martene da Silva Araújo, processo 9050/2011. Da análise destes autos, absteve-se de manifestação o membro Danilo Soares de Miranda, por entender que seria caso de simples devolução dos valores recolhidos e sua consequente atualização monetária, e também por não dispor de informações jurídicas suficientes à formação de sua opinião.

4) **Processo 9050/2011 – Martene da Silva Araújo** – Assunto: demarcação de terreno. Deliberaram os membros da comissão por aplicar o mesmo entendimento aplicado no processo 1683/2000, cujo titular é Ivan José de Freitas, ao caso ora em análise, por possuirem as mesmas características. Como a dimensão do lote número 01 é capaz de atender as duas demandas, pugnam por demarcar o lote da interessada no mesmo local, devendo também esta arcar com as despesas de levantamento topográfico, retificação de área e despesas cartorárias em questão. Da análise destes autos, absteve-se de manifestação o membro Danilo Soares de Miranda, por entender que seria caso de simples devolução dos valores recolhidos e sua consequente atualização monetária, e também por não dispor de informações jurídicas suficientes à formação de sua opinião.

5) **Processo 0400/00 – Maria Helena Ribeiro** – Assunto: alienação de terreno municipal mediante comprovação de posse. Deliberam os membros da comissão pelo deferimento da alienação pleiteada nos termos da área já determinada às fls 4 e seguintes, incluindo alvará de construção, cujas dimensões não superam 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados). O levantamento topográfico entretanto apresenta área total de 163,02 (cento e sessenta e três metros e dois centímetros quadrados), devendo a área excedente ser alienada por valor de mercado.

6) **Processo 3611/2011 – Elberson da Silva Mariano** – Assunto: alienação de terreno municipal. Deliberam os membros da comissão pelo deferimento da alienação pleiteada, aplicando entretanto a avaliação por valor de mercado por não se tratar de interesse social. Deverá ser apresentado levantamento topográfico, devendo ser expedida taxa de desafastação pelo valor de mercado.

7) **Processo 4692/2013 – Edmar Guedes de Moraes** – Embargos de obras. Deverá o interessado apresentar documentos para análise da posse no local, devendo desde já abster-se de continuar sua edificação até deliberação desta Comissão sobre sua continuação.

Não mais havendo a tratar, eu, Eder Cordeiro dos Santos, conselheiro nomeado ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assimilada por mim e demais presentes, após ser lida e aprovada.

Processo: 4486/2013; Requerente: ALCÍSIO MARIANO.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano:

Decisão: Considerando que o requerente reúne toda a documentação necessária para a alienação do lote de terreno urbano, respeitando e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 286/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo deferimento (aprovação) do pedido. A alienação poderá ser feita em nome de Alcídio Mariano.

Processo: 5111/2013; Requerente: DANILLO SOARES DE MIRANDA.

Assunto: pedido de cadastramento de IPTU em imóveis que ainda não foram cadastrados no Sistema tributário.

Daniel Soares
de Miranda

Eduardo
Silveira